

procuração. **OBSERVAÇÕES GERAIS:** A Leiloeira Públíco Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. **INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o Executado JOAQUIM PEREIRA NETTO e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca: São Sebastião do Paraíso/MG, 07 de novembro de 2025. **OSVALDO MEDEIROS NERI**, Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, os bens penhorados, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 27/11/2025, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 11/12/2025, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site www.thaisteirealeilos.com.br. PROCESSO: Autos nº 5002341-41.2021.8.13.0647 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Requerentes CONDOMÍNIO CAMPO ALEGRE (CNPJ: 02.455.968/0001-38), MARCO CESAR DE CARVALHO (CPF: 798.904.076-04) e Requerido ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 19.465.574/0001-63). DESCRIÇÃO DOS BENS: 01) Unidade autônoma constituída de um terreno vago, próprio para construção, caracterizada por Lote 03, localizada na Quadra DD do Condomínio Campo Alegre situado neste em São Sebastião do Paraíso/MG, contendo 1.226.786,00 m², sendo

167.300,62 m² de área comum e 1.059.485,38 m² de área útil, com instituição e especificação de condomínio registrada na matrícula nº 31.930, deste livro e Convenção de condomínio registrada sob o nº 7.829, no livro 03, de Registro Auxiliar, ambas neste cartório e tendo essa unidade as seguintes características próprias: mede 22,50 metros de frente para a Rua dos Eucaliptos, 22,50 metros aos fundos, confrontando com a rua dos Mognos, 100,00 metros do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, confrontando com o lote 04 e 100,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 02, com área útil de 2.250,00 m², área comum de 355,29 m², área total de 2.605,29 m². Imóvel matriculado sob o nº 33.089 no Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso/MG, avaliado em R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), em 22 de julho de 2025; 02) Unidade autônoma constituída de um terreno vago próprio para construção, caracterizada por Lote 07, localizada na Quadra V, do Condomínio Campo Alegre, situado neste município, contendo 1.226,786 m², sendo 167.300,62 m² de área comum e 1.059.485,38 m² de área útil, com instituição e especificação de condomínio registrada na matrícula nº 31.930 deste livro e Convenção de condomínio registrada sob o nº 7.829, no livro 03 de Registro Auxiliar, ambas neste cartório e tendo essa unidade as seguintes características próprias: mede 22,50 metros de frente para a Rua dos Coqueiros, 22,50 metros aos fundos, confrontando com a quadra W, 100,00 metros do lado direito de quem do imóvel confrontando com o lote 06 e 100,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 08, com área útil de 2.250,00 m², área comum de 355,29 m² e área total de 2.605,92 m², com responsabilidade condominial de 0,2123%. Imóvel matriculado sob o nº 32.984 no Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso/MG., avaliado em R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), em 04 de julho de 2025; 03) Unidade autônoma constituída de um terreno vago, próprio para construção, caracterizado por lote 10, localizada na Quadra V, do Condomínio Campo Alegre, situado neste município, contendo 1.226.786,00 m², sendo 167.300,62 m² de área comum e 1.059.485,38 m² de área útil, com instituição e especificação de condomínio registrada na matrícula nº 31.930, deste livro e Convenção de condomínio registrada sob o nº 7.829, no livro 03, de Registro Auxiliar, ambas neste cartório e tendo essa unidade as seguintes características próprias: mede 22,50 metros de frente para a Rua dos Coqueiros, 22,50 metros aos fundos, confrontando com a quadra W, 100,00 metros do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, confrontando com o lote 09 e 100,00 metros do imóvel lado esquerdo, confrontando com o lote 11, com área útil de 2.250,00 m², área comum de 355,29 m² e área total de 2.605,29 m² com responsabilidade condominial de 0,2123%. Imóvel matriculado sob o nº 32.987 no Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso/MG., avaliado em R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), em 22 de julho de 2025. (RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais). LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais). *No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 443.014,13 (quatrocentos e quarenta e três mil e catorze reais e treze centavos), em 11 de outubro de 2024. LOCALIZAÇÃO DO BEM: 01 ao 03) Conforme descrição acima; DEPOSITÁRIO: 01 ao 03) ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA. (Executado); ÔNUS: 01) Consta Hipoteca em favor do Banco Fibra S/A; Indisponibilidade nos autos nº 0001421-60.2013.5.03.0034, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano/MG;

Indisponibilidade nos autos nº 0001503-62.2014.5.05.0661,em trâmite na Vara do Trabalho de Barreiras/BA; Indisponibilidade nos autos nº 0001240-64.2012.5.03.0076, em trâmite na Vara do Trabalho de São João Del Rei/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0000492-53.2013.5.03.0090, em trâmite na Vara do Trabalho de Guanhães/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0000776-69.2013.5.03.0152, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Uberaba/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0011245-45.2015.5.03.0043, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Uberaba/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0001106-69.2014.5.05.0251, em trâmite na Vara do Trabalho de Conceição do Coité/BA; Indisponibilidade nos autos nº 00088000-05.2008.5.15.0017, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto/SP; Indisponibilidade nos autos nº 0000429-20.2014.5.03.0146, em trâmite na Vara do Trabalho de Nanuque/MG; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.; 02) Consta Hipoteca em favor do Banco Fibra S/A; Indisponibilidade nos autos nº 0001421-60.2013.5.03.0034, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0001503-62.2014.5.05.0661,em trâmite na Vara do Trabalho de Barreiras/BA; Indisponibilidade nos autos nº 0001240-64.2012.5.03.0076, em trâmite na Vara do Trabalho de São João Del Rei/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0000492-53.2013.5.03.0090, em trâmite na Vara do Trabalho de Guanhães/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0000776-69.2013.5.03.0152, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Uberaba/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0011245-45.2015.5.03.0043, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0000429-20.2014.5.03.0146, em trâmite na Vara do Trabalho de Uberaba/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0001106-69.2014.5.05.0251, em trâmite na Vara do Trabalho de Conceição do Coité/BA; Indisponibilidade nos autos nº 00088000-05.2008.5.15.0017, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto/SP; Indisponibilidade nos autos nº 0000429-20.2014.5.03.0146, em trâmite na Vara do Trabalho de Nanuque/MG; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.; 03) Consta Hipoteca em favor do Banco Fibra S/A; Indisponibilidade nos autos nº 0001421-60.2013.5.03.0034, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0001503-62.2014.5.05.0661,em trâmite na Vara do Trabalho de Barreiras/BA; Indisponibilidade nos autos nº 0001240-64.2012.5.03.0076, em trâmite na Vara do Trabalho de São João Del Rei/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0000492-53.2013.5.03.0090, em trâmite na Vara do Trabalho de Guanhães/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0000776-69.2013.5.03.0152, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Uberaba/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0011245-45.2015.5.03.0043, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0000429-20.2014.5.03.0146, em trâmite na Vara do Trabalho de Nanuque/MG; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extinguir-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-partes do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não

executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. **IMÓVEL OCUPADO:** A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente. **BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS:** Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembargado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, § caput, e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleilos.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O **TERCEIRO** que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. **LEILOEIRA:** O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, THÁIS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leilosjudiciais.com.br. **COMISSÃO DA LEILOEIRA:** Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% do valor da arrematação, sob responsabilidade do arrematante (§ único do art. 884 do CPC). Para as hipóteses de desistência, extinção pelo pagamento, homologação de acordo ou suspensão pelo parcelamento após a publicação do edital, será fixado em R\$ 200,00 o valor devido a leiloeira a título de resarcimento pelas despesas com os preparativos para o leilão. Na hipótese de desistência, o resarcimento será devido pela parte autora. Para as demais, o resarcimento é incumbe da parte executada. Será devido a Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado,

valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleilos.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 do Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vendedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juiz responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto a Leiloeira oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas,

consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. **FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do CPC/2015). É admitida a arrematação de bens para pagamento parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 06 (seis) meses. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vencidas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Deve ser observada, ainda, a preferência do pagamento à vista, nos termos do § 7º do art. 895 do Código de Processo Civil. **Observação:** O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **ARREMATAÇÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira. **VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. **DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento da Leiloeira, telefone 0800-707-9272, Chat no site da Leiloeira e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link [“Fale Conosco”](mailto:dfale.conosco@thaisteixeiraleilos.com.br) ou diretamente pelo endereço contato@thaisteixeiraleilos.com.br. **PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleilos.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICIJUD, www.publicijud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. **ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão

eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Públíco Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA. na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. São Sebastião do Paraíso/MG, 07 de novembro de 2025. OSVALDO MEDEIROS NERI, Juiz de Direito

SENADOR FIRMINO

LISTA GERAL ANUAL DEFINITIVA DE JURADOS - COMARCA DE SENADOR FIRMINO

O Dr. THIAGO BREGA DE ASSIS, MM. Juiz de Direito que responde pela Comarca de Senador Firmino-MG, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos que na forma da Lei, foi organizada a LISTA GERAL DEFINITIVA dos jurados para servirem durante o ano de 2026, lista esta que será publicada no Diário do Judiciário Eletrônico do Estado de Minas Gerais, bem como registrada e afixada no local de costume, na forma dos arts. 425 e 426, ambos do CPP.

MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO-MG

- 001- ALESSANDRO GOULART FERNANDES, casado, professor.
- 002- ALEX DE ASSIS NOGUEIRA, casado, agente dos correios.
- 003- ANA MARIA DE OLIVEIRA DO CARMO, casada, professora.
- 004- CASSIANO MIRANDA VILELA GOULART, casado, funcionário público.
- 005- CINTHIA VALENTE CHERRI, solteira, estudante.
- 006- CIRLEY FERNANDES DE OLIVEIRA, casada, professora.
- 007- CORNÉLIO GONÇALVES OLIVEIRA SILVA, casado, barbeiro
- 008- CYNTHIA MEDEIROS DE OLIVEIRA SALES, casada, funcionária pública.
- 009- DANIEL FERNANDES DIAS, casado, comerciante.
- 010- DAVIDSON FERNANDES SILVA, casado, professor.

- 011- DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES, solteiro, administrador de empresas.
- 012- DIMAS BENEDITO DE OLIVEIRA JUNIOR, casado, engenheiro civil.
- 013- DINORÁ FERNANDES DE OLIVEIRA NEVES, casada, professora.
- 014- DIRCELANE FERNANDES DE OLIVEIRA, casada, professora.
- 015- EDUARDA JÚLIA VIEIRA DE BARROS, casada, professora.
- 016- EDUARDO DE BARROS FERNANDES, casado, professor.
- 017- ELENIR MARTA MOREIRA DA SILVA, solteira, funcionária pública aposentada.
- 018- FILIPE DE OLIVEIRA FERNANDES, casado, professor.
- 019- FILIPI CARNEIRO FERNANDES, casado, comerciário.
- 020- FLÁVIO FERNANDES MOREIRA, casado, professor.
- 021- GISLAYNE AMANDA MIRANDA RIBEIRO, casada, professora.
- 022- GISELE APARECIDA VIEIRA DE VIVEIROS, casada, professora.
- 023- GUILHERME FERNANDES MOTA, casado, empresário.
- 024- HEBERTTY SABINO DE ASSIS, solteiro, comerciário.
- 025- HELDER DE OLIVEIRA MARTINS, casado, pedreiro.
- 026- HÍGNA ARAÚJO GUIMARÃES, solteira, escrivente extrajudicial.
- 027- ÍRIS RAMALHO VIVEIROS, solteira, funcionária pública.
- 028- JANDER LUCIO GUIMARAES FERNANDES, casado, funcionário público.
- 029- JÉSSICA RIBEIRO ALVES, solteira, assistente social.
- 030- JONAS CARNEIRO MUSSI, solteiro, agricultor.
- 031- JONES ANTÔNIO FERNANDES, casado, funcionário público.
- 032- JOSÉ RENATO DA SILVA VIEIRA JÚNIOR, casado, engenheiro civil.
- 033- LUCENI DA MATA GOULART, casada, professora.
- 034- MARCELLE DE OLIVEIRA PEREIRA, casada, professora.
- 035- MARGARETH FERNANDES CARNEIRO MUSSI, casada, funcionária pública aposentada.
- 036- MARINA MARTINS VIDAL BIANCHI, casada, psicóloga.
- 037- MARCOS FERNANDES NEVES STOPATTO, casado, comerciário.
- 038- JOSÉ MARIA DE ARAÚJO NASCIMENTO, solteiro, pintor.
- 039- MARIA APARECIDA NEVES MOREIRA, casada, professora.
- 040- MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA, casada, professora.
- 041- MONALISA HELENO CARNEIRO MOTA, casada, funcionária pública.
- 042- MÔNICA DO ROSÁRIO FERNANDES GOMES, casada, professora.
- 043- PEDRO ANDRÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NEVES, solteiro, escrivente extrajudicial.
- 044- REINALDO BERNARDINO DA MATA, casado, funcionário público.
- 045- ROSÂNGELA LOPES PELOSO, viúva, professora.
- 046- SABRINA VIEIRA FREIRE DE OLIVEIRA, casada, do lar.
- 047- SANDRA LÚCIA FERNANDES VEIGA, casada, professora.
- 048- SONJA APARECIDA MOREIRA FERNANDES GUIMARÃES, casada, funcionária pública.
- 049- VANDERLÉIA FERNANDES LOPES, solteira, professora.
- 050- WILLIAN BARROS DE FREITAS, solteiro, funcionário público.
- BRÁS PIRES-MG
- 051- ADAIS MENDES TEIXEIRA, solteira, funcionária pública.
- 052- BRUNO MIRANDA MAGALHÃES, casado, empresário.
- 053- CLAUDINEI GUIMARÃES MARTINS, casado, professor.
- 054- EDNA DA SILVA FERNANDES, casada, funcionária pública.
- 055- IZAIAS DE CASTRO PEREIRA, casado, funcionário público.
- 056- JOÃO BOSCO CABRAL DE MAGALHÃES, casado, professor.
- 057- JOSUÉ MAGALHÃES MARQUES CARDOSO, solteiro, professor.
- 058- LUIZ ORIONE RIVELLI CARDOSO, casado, funcionário público.
- 059- MARIA MADALENA PEREIRA FERREIRA, casada, professora aposentada.
- 060- MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO LOPES, viúva, professora.
- 061- MARILDA DO CARMO PAIVA, solteira, professora.
- 062- MARLI IMACULADA DE CARVALHO RIBEIRO, casada, professora.
- 063- MEYRE MOREIRA MAGALHÃES, casada, professora.
- 064- MIRELE MAGALHÃES MOREIRA, solteira, professora.
- 065- MONICA MOREIRA DE MAGALHAES, casada, professora.
- 066- NELÍSIA MARTINS FERNANDES, solteira, funcionária pública.
- 067- NEUMA MARTINS FERREIRA DA SILVA, casada, professora.
- 068- ODAIR DE OLIVEIRA MAGALHÃES, casado, professor.
- 069- PABLO ROBERTO MENDES, solteiro, professor.
- 070- RODRIGO DA SILVA PEREIRA, solteiro, professor.
- 071- ROGÉRIO CAETANO HUCHE, casado, enfermeiro.
- 072- RONALDO DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR, solteiro, funcionário público.
- 073- THAILTON DOS SANTOS GONÇALVES, solteiro, funcionário público.
- 074- VICENTINA DA CONSOLAÇÃO CONDÉ VIEIRA, casada, professora.
- 075- WESLEY DE SOUZA PEREIRA, solteiro, funcionário público.
- DORES DO TURVO-MG
- 076- ANA RITA FERNANDES MOREIRA, solteira, estudante.
- 077- BRUNO ELOY DE SOUZA DAMASCENO, solteiro, educador físico.
- 078- DAYANA DE OLIVEIRA FERNANDES, casada, fisioterapeuta.
- 079- EDUARDA UMBELINO DE CARVALHO SILVA, casada, professora.
- 080- ELICE DE FÁTIMA MOREIRA, casada, professora.
- 081- ELIZÂNIA MAROTTA DE SOUZA CRUZ, casada, professora.
- 082- GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES, casado, professor.
- 083- GLÁUCIA GABRIELA DE OLIVEIRA, casada, servente escolar.
- 084- HENRIQUE RIBEIRO COUTO, solteiro, frentista.
- 085- JOSÉ JÚNIOR TEIXEIRA, solteiro, funcionário público.
- 086- JORGE ALEFF DE ASSIS GONCALVES, solteiro, professor.
- 087- JULIANA MOTA DE OLIVEIRA SOUZA, casada, supervisora escolar.
- 088- JULIANE MAROTTA VIEIRA FERNANDES, casada, professora.
- 089- LINICKER MAGALHÃES PEREIRA, solteiro, funcionário público.
- 090- LUCAS AUGUSTO DE SOUZA, solteiro, professor.
- 091- LUCIANA COELHO DE OLIVEIRA BARROSO, casada, professora.